PROCESSO Nº 085/2.026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.026

O presente caso é de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no Decreto Municipal nº 2.104, de 12 de dezembro de 2023, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e isonomia previstos no art. 5º da referida Lei.

O procedimento será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Município**, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação, os interessados encaminhem suas propostas e documentos de habilitação, para o e-mail: **propostas@ubarana.sp.gov.br**.

As propostas serão analisadas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo desconsideradas aquelas encaminhadas após o prazo estabelecido, de modo a assegurar a lisura, a competitividade e a transparência do processo.

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme dotação a ser indicada pelo Setor Contábil, e será devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Caso não sejam apresentadas propostas válidas no prazo estabelecido para um ou mais itens, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis à contratação direta desses itens, observados os princípios da vantajosidade e da motivação administrativa.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubarana, por intermédio do Setor de Licitações, sob a autoridade do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Rodrigues da Cruz, torna público que se encontra instaurado o **PROCESSO Nº 085/2.026**, destinado à Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II) nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.104, de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência.**

2.2. A contratação observará a dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, estando vinculada às necessidades previamente identificadas no processo administrativo.

2.3. A execução do objeto deverá atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como, sempre que possível, aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto é indivisível e será adjudicado em sua totalidade ao fornecedor que apresentar a proposta de menor valor por item, nos termos do Termo de Referência (Anexo II).

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e no modelo disponibilizado no Anexo III, contendo obrigatoriamente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome e assinatura do representante legal da empresa, com indicação do valor unitário e do valor total da proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa implicará aceitação tácita desse prazo.

3.3. Os preços apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional **e incluir todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.**

3.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço Unitário, em conformidade com as regras deste processo.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência ou que apresentarem valores inexequíveis.

3.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta e a conformidade do objeto ofertado com o Termo de Referência.

4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o envio da proposta:

4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

4.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda estadual, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa, no caso do Estado de São Paulo emitida pelo link:(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Ubarana, apresentar também desta (s).

4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1. Licença ambiental de operação vigente da central dosadora, emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB, no Estado de São Paulo);

4.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

4.6.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

4.6.2 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

4.6.3 Declaração que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados, conforme Anexo IV;

4.6.4 Declaração que assume por inteira responsabilidade, pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, conforme Anexo IV;

4.6.5 Declaração que compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Anexo IV;

4.6.6 Declaração que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Processo e seus anexos, conforme Anexo IV;

4.6.7 Declaração que ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP, conforme Anexo IV;

4.6.8 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme Anexo IV;

4.6.9 Declaração que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, conforme Anexo IV;

4.6.10 Declaração que que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme Anexo IV;

4.6.11 Declaramos, para fins de participação o processo, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Processo, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Processo, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme Anexo IV;

4.6.12 Declaração que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver Modelo Anexo III, caso optante).

4.6.12.1 Anexar Juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, a Certidão Simplificada da JUSCEP/SP atualizada ou órgão equivalente de outro Estado atualizada, para comprovação.

4.6.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista

(nos documentos apresentados), a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

• Vale ressaltar, que a não apresentação dos documentos, cabe INABILITAÇÃO.

4.6.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Processo, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Processo.

4.8 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4.9 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Processo, implicará na inabilitação da licitante.

4.10 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme as especificações, os prazos e as condições do Termo de Referência (Anexo II), observadas as normas ABNT NBR 7212, NBR 12655 e NBR 8953.
5.2. Cada fornecimento dependerá de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Vias e Logradouros e encaminhada à contratada por e-mail ou outro meio formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data

da entrega. A Ordem indicará o volume solicitado, o endereço da frente de serviço e a data e o horário da entrega.

5.3. Cada Ordem de Fornecimento terá volume mínimo de 8 m³ (oito metros cúbicos), correspondente à carga usual de um caminhão betoneira. A última solicitação poderá ter volume inferior, quando necessária para concluir o saldo contratado, sem acréscimo de frete ou de qualquer outro custo para o Município.

5.4. O concreto será entregue na data e no horário indicados na Ordem de Fornecimento, sempre em horário diurno, nas frentes de serviço situadas no território do Município de Ubarana – SP. O transporte será feito em caminhão betoneira, e frete, carga e descarga correm por conta da contratada. O serviço de bombeamento não integra o objeto, e não haverá entrega em almoxarifado.

5.5. No ato da descarga, o fiscal designado verificará o documento de entrega e o abatimento. Será recusada a carga que:

a) Apresentar abatimento fora da faixa especificada;
b) Tiver classe de resistência diferente da contratada;
c) Vier com documentação incompleta;
d) Tiver tempo de transporte superior ao admitido pela ABNT NBR 7212.

5.5.1. A contratada deverá substituir a carga recusada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. O concreto será entregue nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros em cada Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Ubarana – SP. A descarga será feita diretamente no local de aplicação, com acompanhamento do fiscal designado, que conferirá o documento de entrega e o abatimento antes do lançamento do material.

5.7. A contratada é a única responsável pelos motoristas, operadores e demais empregados envolvidos no transporte e na descarga do concreto, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício entre eles e o Município. Cabe a ela fornecer equipamentos de proteção individual, cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e sinalizar o caminhão betoneira durante a descarga em via pública.

5.8. O preço ofertado deverá incluir todas as despesas com frete, carga, descarga, tributos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto.

5.9. A contratada responde por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A inadimplência da contratada

quanto a esses encargos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

5.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, inclusive a licença ambiental de operação da central dosadora, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Cada carga será acompanhada de documento de entrega (nota fiscal ou documento auxiliar) com, no mínimo, o volume, a classe de resistência, o abatimento especificado, a dimensão máxima característica do agregado, o horário de início da mistura e a identificação da central dosadora, que deverá ser a mesma cuja licença de operação foi apresentada na habilitação.

5.12. A contratada comunicará ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da Ordem de Fornecimento, com a devida comprovação.

5.13. Ficam vedados a lavagem de betoneiras e o descarte de sobras ou resíduos de concreto em vias públicas, terrenos, galerias ou na rede de drenagem pluvial. Os resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

5.14. O recebimento provisório de cada carga ocorrerá no ato da descarga. O recebimento definitivo será feito pelo fiscal designado, por termo circunstanciado, após a verificação da quantidade e da qualidade do material, inclusive do resultado dos ensaios de resistência à compressão (ABNT NBR 5738 e NBR 5739), quando realizados, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Se a resistência for inferior à especificada, a contratada deverá substituir o volume correspondente ou ter o respectivo valor abatido do faturamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.15. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento das obrigações constantes deste Processo será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal designados, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.103, de 12 de dezembro de 2023.

6.2. O representante do Município deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou impropriedades observadas.

6.3. O pagamento à contratada ficará condicionado ao atesto do gestor/fiscal do contrato, que certificará a conformidade por fornecimento entregue com as especificações do Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência da contratação, para representá-la sempre que necessário.

6.5. O fiscal poderá determinar a regularização de eventual desconformidade na aquisição, devendo a contratada promover a imediata correção, sem ônus adicional para o Município.

6.6. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente, que poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por Ordem de Fornecimento integralmente entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo conta da data em que o fiscal do contrato atestar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, depois de conferir a quantidade entregue e o documento de entrega de cada carga. O pagamento será feito por ordem bancária, para crédito no banco, na agência e na conta corrente indicados pela contratada, e observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deverá informar o número do processo de dispensa e do instrumento contratual, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A contratação não sofrerá qualquer alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, não se aplicando a retenção de Imposto de Renda aos optantes do Simples Nacional, mediante comprovação por documento oficial.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

8.2. As penalidades aplicáveis são:

a) **advertência**, por escrito, quando a infração for de menor gravidade e não justificar aplicação de outra penalidade;

b) **multa**, aplicada em percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação descumprida;

c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Ubarana, por prazo de até 3 (três) anos;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo ser descontadas de valores devidos pela Administração à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a prévia e expressa anuência da Administração.

9.2. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela entrega do material, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas instruções da Administração, respondendo integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

9.3. A Administração não se responsabilizará por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou securitários decorrentes da execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada seu adimplemento.

9.4. O não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento implicará a aplicação das sanções previstas neste Processo.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir as questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa.

11. DOS ANEXOS

11.1. São Anexos do presente Ato Convocatório, como parte integrante do mesmo:

I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
II. TERMO DE REFERÊNCIA
III. PROPOSTA DE PREÇO
IV. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
V. DECLARAÇÕES
VI. MINUTA CONTRATUAL

Ubarana, dia 10 de novembro de 2026.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Arquivo para Download)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PROCESSO Nº 085/2.026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.026

OBJETO: Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).

Link: www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/

Para fazer download basta seguir os passos:

1- Acessar o Link;

2- Clicar na Aba 02. Editais

3- Clicar na Aba 02.01. Retirada de Editais

4- Localizar o PROCESSO: 085/2026

5- Clicar na Seta apontada para baixo “ ”

6- Fazer download do item, clicando em “ ”

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PROCESSO Nº 085/2.026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.026

OBJETO: Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como compra (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021) de bem comum (art. 6º, inciso XIII), classificado como material de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas técnicas da ABNT.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela contratada e se estenderá por 06 (seis meses), ou até a entrega integral do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro.

1.4. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou autorização de

fornecimento, hipótese em que as condições deste Termo de Referência integrarão o referido instrumento, independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor de Vias e Logradouros é responsável pela manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e dos logradouros públicos do Município, abrangendo a execução e o reparo de calçadas, guias, sarjetas, sarjetões, rampas de acessibilidade e pequenas estruturas complementares de drenagem superficial. Atualmente, o Setor não dispõe de contrato ou ata vigente para o fornecimento de concreto usinado, de modo que as intervenções que dependem desse insumo encontram-se represadas ou vêm sendo executadas com preparo manual em pequena escala, solução que não assegura a resistência e a homogeneidade necessárias às peças submetidas a tráfego de pedestres e de veículos.

2.2. A situação expõe munícipes, em especial pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a desníveis, rupturas de pavimento e deficiências de escoamento de águas pluviais, quadro que tende a agravar-se com o período chuvoso, concentrado entre os meses de outubro e março. A não contratação implicaria a paralisação das frentes de serviço, o agravamento progressivo dos danos, com elevação do custo futuro de recuperação, e a exposição do Município a riscos de acidentes e à consequente responsabilização civil objetiva (art. 37, § 6º, da Constituição Federal).

2.3. A demanda insere-se nas competências municipais de ordenação e manutenção do espaço urbano (art. 30, inciso VIII, e art. 182 da Constituição Federal) e guarda relação com as diretrizes da Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que impõem ao Poder Público a manutenção de passeios e rotas acessíveis em condições adequadas de uso.

2.4. A contratação não está prevista em Plano de Contratações Anual, uma

vez que o Município ainda não implantou o instrumento de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que não impede a contratação, estando a necessidade devidamente motivada nos autos e a despesa compatível com a Lei Orçamentária Anual de 2026.

2.5. A fundamentação completa da contratação, incluindo o levantamento de mercado, a análise das alternativas, a estimativa de quantidades e de preços e a declaração de viabilidade, consta do Estudo Técnico Preliminar concluído em 27 de outubro de 2026, que integra o presente processo e ao qual se faz remissão nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O concreto fornecido deverá atender integralmente à especificação constante da Tabela de Referência do item 1, observadas as seguintes exigências mínimas:

3.1.1. classe de resistência característica à compressão C25, com fck ≥ 25 MPa aos 28 (vinte e oito) dias, nos termos da ABNT NBR 8953;

3.1.2. abatimento (slump) de 10 ± 2 cm, aferido na forma da ABNT NBR 16889;

3.1.3. agregado graúdo com dimensão máxima característica de 19 mm (brita 1);

3.1.4. dosagem, mistura, transporte e entrega conforme a ABNT NBR 7212, e preparo, controle e recebimento conforme a ABNT NBR 12655.

3.2. O objeto enquadra-se como de natureza comum e o item é de qualidade comum, não se enquadrando na categoria de bens de luxo vedada pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As propostas deverão atender plenamente ao descritivo do item, sob pena de desclassificação, tratando-se de disputa por item único.

3.4. Não será exigida amostra, nem indicada marca (art. 41 da Lei nº

14.133/2021).

3.5. Não será admitida a subcontratação (art. 122), por se tratar de fornecimento simples, cuja dosagem, transporte e entrega integram a atividade típica das centrais de concreto, inexistindo parcela técnica que justifique sua transferência a terceiros

3.5.1. manter licença ambiental de operação vigente da central dosadora, emitida pela CETESB ou pelo órgão ambiental competente;

5.6. O quantitativo, a especificação e o valor estimado do item constam da Tabela de Referência a seguir:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor unit. ref. (R$)	Valor total (R$)
01	Concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa aos 28 dias), abatimento (slump) de 10 ± 2 cm, agregado graúdo com dimensão máxima característica de 19 mm (brita 1), conforme ABNT NBR 7212, NBR 12655 e NBR 8953, entregue em caminhão betoneira, com frete, carga e descarga inclusos, sem serviço de bombeamento.	m³	40	R$ 625,19	R$ 25.007,60
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 25.007,60**

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pelo Setor de Vias e Logradouros e encaminhadas à contratada por e-mail ou outro meio formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data de entrega nelas indicada, devendo cada ordem especificar o volume, o endereço da frente de serviço e o horário da entrega.

4.2. Cada ordem de fornecimento terá volume mínimo de 8 m³ (oito metros cúbicos), correspondente à carga usual de um caminhão betoneira, ressalvada a última solicitação, que poderá ter volume inferior quando necessária à conclusão do saldo contratado, sem acréscimo de frete ou de qualquer outro

custo.

4.3. A contratada deverá atender a cada ordem de fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento, na data e no horário nela indicados, em horário diurno, compatível com a minimização de ruído e de interferência no trânsito.

4.4. As entregas ocorrerão nas frentes de serviço situadas no território do Município de Ubarana – SP, indicadas em cada ordem de fornecimento. Por se tratar de material não estocável, não haverá entrega em almoxarifado.

4.5. O concreto deverá ser entregue e descarregado dentro dos tempos máximos de transporte e descarga estabelecidos pela ABNT NBR 7212, contados do início da mistura, sob pena de recusa da carga.

4.6. Cada carga deverá ser acompanhada de documento de entrega (nota fiscal ou documento auxiliar) contendo, no mínimo, o volume, a classe de resistência, o abatimento especificado, a dimensão máxima do agregado e o horário de início da mistura.

4.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento. O serviço de bombeamento não integra o objeto.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo para entrega do objeto está definido nos itens anteriores deste Termo de Referência.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, levando em consideração as solicitações, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Estão inclusos no valor apresentado todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para execução ou entrega do objeto deste certame;

5.4. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

5.5. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Trata-se como recebimento provisório, dando seu início a partir da assinatura da Nota no momento da entrega.

5.7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a

responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.9. Será recusada, no ato da descarga, a carga que apresentar abatimento fora da faixa especificada, classe de resistência divergente da contratada, documentação incompleta ou tempo de transporte superior ao admitido pela ABNT NBR 7212, devendo a contratada substituí-la no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para o Município.

5.10. A Administração poderá, a seu critério, moldar corpos de prova (ABNT NBR 5738) e submetê-los ao ensaio de resistência à compressão (ABNT NBR 5739). Constatada resistência inferior à especificada, a contratada deverá substituir o volume correspondente ou ter o respectivo valor abatido do faturamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela qualidade do material fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei (art. 140, § 2º).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Fornecer o concreto em perfeitas condições, conforme as especificações, os prazos e os locais constantes das ordens de fornecimento, acompanhado do respectivo documento de entrega e da nota fiscal.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), substituindo, às suas expensas, as cargas recusadas.

6.4. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a licença ambiental de operação da central dosadora.

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação.

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal, bem como por quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

6.9. Observar os critérios de sustentabilidade previstos no item 4 deste Termo de Referência, sendo vedados a lavagem de betoneiras e o descarte de sobras em vias públicas, terrenos ou galerias pluviais.

6.10. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os registros de controle tecnológico da central dosadora relativos às cargas fornecidas.

6.11. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

6.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir as ordens de fornecimento com a antecedência e as informações previstas no item 5 deste Termo de Referência.

7.2. Assegurar, na data e no horário indicados, a disponibilidade da equipe,

das formas, das ferramentas e dos equipamentos de adensamento na frente de serviço, bem como condições de acesso do caminhão betoneira ao local da descarga.

7.3. Receber o objeto, por meio do fiscal designado, na forma do item 6, e comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 20 ao art. 26 do Decreto Municipal nº 2103 de 12 de dezembro de 2.023 que dispõe sobre o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.5. A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pelo Setor

requisitante e ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.7. O(s) representante(s) da Administração irá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência, e que não incorram nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Quando da publicação do aviso de contratação direta, os interessados deverão encaminhar, **conjuntamente e no prazo fixado no aviso**, a proposta de preços e a documentação de habilitação, destinada a demonstrar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e, no que couber, a qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a simplificação documental autorizada pelo art. 70, inciso III, da mesma Lei, por se tratar de contratação direta fundada no art. 75, inciso II.

9.2.1. A proposta e a documentação deverão ser enviadas ao endereço

eletrônico institucional indicado no aviso de contratação direta, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a correção e a legibilidade dos arquivos encaminhados.

9.3. A compatibilidade do ramo de atividade será verificada por meio do ato constitutivo ou do comprovante de inscrição no CNPJ do proponente, cujo objeto social ou classificação de atividade econômica (CNAE) deverá abranger o objeto do presente processo.

9.4. A proposta deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, indicar o valor unitário e o valor total da contratação, e contemplar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, conforme este Termo de Referência, sendo selecionada a proposta mais vantajosa pelo critério do **menor preço item**, dentre as que atenderem a este Termo de Referência.

9.5. O interessado deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, a Licença de Operação vigente da central dosadora de concreto responsável pelo fornecimento, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou, quando o licenciamento da atividade tiver sido atribuído a outro ente, pelo órgão ambiental competente. A exigência tem fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 10 da Lei nº 6.938/1981 e com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

9.6. A central dosadora indicada deverá ser a mesma cuja licença foi apresentada, e sua localização deverá permitir a entrega do concreto dentro dos tempos máximos de transporte e descarga estabelecidos pela ABNT NBR 7212.

9.7. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a simplicidade do objeto e o pagamento condicionado ao recebimento de cada fornecimento efetivamente entregue, o que mitiga o risco de inadimplemento contratual.

9.8. É vedada a contratação de proponente que se enquadre nas hipóteses do

art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na presente contratação, nos termos do art. 14, inciso IV, da mesma Lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/ entrega do objeto, de forma parcelada.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, nos termos do Art.92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de constar em corpo a identificação do nº do processo licitatório e nº do Contrato ou documento equivalente.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Ficha	Funcional programática	Categoria econômica	Fonte de recurso
307	15.452.0011.2045.0000	3.3.90.30.99	Vias e Logradouros Públicos

11.2. A dotação orçamentária foi confirmada pelo setor da Contabilidade com uma declaração de disponibilidade de orçamento para referida licitação.

11.3. É de responsabilidade do Gestor/Fiscal garantir que a licitante cumpra todas as normas do Edital e Contrato. Em caso de identificação de irregularidades, o setor administrativo será informado de maneira detalhada para as providências cabíveis.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério inicialmente para seleção do fornecedor, será baseado no MENOR VALOR por ITEM, vale ressaltar que com base no Art.11 da Lei Federal 14.133/2021, inciso I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

12.2. Portanto ao se adotar o ciclo de vida do objeto como uma variável a ser levada em consideração na análise da vantajosidade da proposta, por exemplo, a Nova Lei de Licitações deixa claro que a complexidade da seleção engloba também uma avaliação da durabilidade da solução apresentada pela proposta de determinada licitante, já que produtos e serviços mais baratos, de maneira generalizada, podem se revelar, a longo prazo, mais onerosos aos cofres públicos, por serem menos duráveis e passíveis de gerar a necessidade de substituição, sendo assim, quando justificável e a critério do Agente de Contratação/ Pregoeiro, poderá ser aceito o Bem/Serviço mais vantajoso para a Administração.

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: PROCESSO Nº 085/2.026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.026

OBJETO: Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:	() SIM () NÃO
ENDEREÇO:	
BAIRRO / CIDADE:	
CEP / E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA:	
RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CARGO / CPF:	

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1º	Concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa aos 28 dias), abatimento (slump) de 10 ± 2 cm, agregado graúdo com dimensão máxima característica de 19 mm (brita 1), conforme ABNT NBR 7212, NBR 12655 e NBR 8953, entregue em caminhão betoneira, com frete, carga e descarga inclusos, sem serviço de bombeamento.	M³	40		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____);

Prazo de Execução: Conforme Processo e Termo de Referência (Anexo I).

Condições de Pagamento: Conforme Processo.

Prazo de Início: Conforme Processo.

A empresa acima identificada DECLARA que:

– Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com frete, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

– O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

– Não possui como sócio, gerente ou diretor, servidor da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, nem cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

– Está de acordo com todos os termos constantes do processo e respectivo Termo de Referência.

– O concreto ofertado atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e será produzido e fornecido pela central dosadora indicada nesta proposta, que possui Licença de Operação vigente emitida pela CETESB ou pelo órgão ambiental competente.

_____, _____ de _____ de 2.026.

NOME COMPLETO

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

REF: PROCESSO Nº 085/2.026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.026

OBJETO: Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, para fins de participação neste procedimento licitatório, cumpri plenamente os requisitos para classificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

A empresa Declara que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2.026.

NOME COMPLETO

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: PROCESSO Nº 085/2.026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.026

OBJETO: Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Declara de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal combinado com o inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
b) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
d) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
e) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Processo e seus anexos do Processo, realizado pela Prefeitura do município de Ubarana/SP;
g) Declaramos, para fins de participação o processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os

requisitos de habilitação expressos no Processo, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Processo, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

h) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP;
i) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
j) Declara que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
k) Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2.026.

Nome Completo
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

REF: **PROCESSO Nº 085/2.026**
DISPENSA Nº 025/2.026
MINUTA DE CONTRATO Nº */2.026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, E A EMPRESA ******** NA FORMA ABAIXO:**

Ubarana, ____ de _____ de 2.026

Objeto: Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.708.786/0001-41, com sede administrativa na Rua João Virginio dos Santos, nº 505, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal sr. **VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ,** brasileiro, casado, residente no Município de Ubarana/SP – Manoel Teodoro do Prado nº 732 - Centro, portador do RG 25.***.***-9/SP e CPF 080.***.***-43.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/****-**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). **********, *******, ********, ********, portador do CPF nº ***.***.***-** e da cédula de identidade nº **.***.***.

As partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE E CONTRATADA.**

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, concernente ao PROCESSO Nº 085/2.026, DISPENSA Nº 025/2.026, enunciando as seguintes cláusulas e condições, que as partes declaram

conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) o Termo de Referência e o Estudo Técnico, constantes do Processo Administrativo nº 085/2.026; b) o instrumento da Dispensa de Licitação nº 025/2026 e seus anexos; c) a proposta comercial da CONTRATADA e seus eventuais anexos.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos listados no item 1.2, prevalecerão, nesta ordem: o presente contrato, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto de forma parcelada, conforme a proposta apresentada, o Termo de Referência e as demais disposições deste Contrato. Deverá observar integralmente as especificações técnicas do item, as normas ABNT NBR 7212, NBR 12655 e NBR 8953 e as condições de entrega, recebimento e aceitação ali estabelecidas.

2.2. Cada fornecimento dependerá de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Vias e Logradouros e encaminhada à CONTRATADA por e-mail ou outro meio formal. A Ordem será enviada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data de entrega e indicará:

a) o volume solicitado, em metros cúbicos;

b) o endereço da frente de serviço;

c) a data e o horário da entrega

2.3. Cada Ordem de Fornecimento terá volume mínimo de 8 m³ (oito metros cúbicos), correspondente à carga usual de um caminhão betoneira. A última solicitação poderá ter volume inferior quando necessária para concluir o saldo contratado, sem acréscimo de frete nem de qualquer outro custo para a CONTRATANTE.

2.4. As entregas ocorrerão nas frentes de serviço situadas no território do Município de Ubarana – SP. O material será transportado em caminhão betoneira, com frete, carga e descarga por conta da CONTRATADA. O serviço

de bombeamento não integra o objeto. Por se tratar de material não estocável, não haverá entrega em almoxarifado.

2.5. O concreto deverá ser entregue e descarregado dentro dos tempos máximos de transporte e descarga da ABNT NBR 7212, contados do início da mistura, sob pena de recusa da carga.

2.6. Compete à CONTRATANTE garantir, na data e no horário indicados, a presença da equipe, das formas, das ferramentas e dos equipamentos de adensamento na frente de serviço, bem como condições de acesso do caminhão betoneira ao local da descarga.

2.7. Ficam vedados à CONTRATADA a lavagem de betoneiras e o descarte de sobras ou resíduos de concreto em vias públicas, terrenos, galerias ou na rede de drenagem pluvial. Os resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, ou até a entrega integral do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro, nos termos dos arts. 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 1.3 do Termo de Referência. Esse prazo abrange a entrega do objeto, o recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa.

3.2. Se o quantitativo não for integralmente entregue dentro da vigência, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo tempo estritamente necessário à conclusão das entregas, por termo aditivo justificado e autorizado pela autoridade competente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

3.4. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de incorreta execução, nem por vícios ocultos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor global do presente Contrato será de _____ (_____).

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O pagamento será feito por Ordem de Fornecimento integralmente entregue, depois que o Gestor ou o Fiscal do Contrato atestar o recebimento do concreto, na forma do item 10 do Termo de Referência e do item 7 do instrumento de dispensa. É vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que o fiscal do contrato atestar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

4.5. A Nota Fiscal deverá informar o número do contrato e do processo de contratação; havendo rasuras, erros ou circunstância que impeça a liquidação, será devolvida para retificação, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular, sem ônus ao Contratante.

4.6. O preço contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, c/c o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Havendo prorrogação da vigência para os itens remanescentes, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, mediante requerimento da CONTRATADA.

4.7. O Município de Ubarana, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, nos termos da legislação de regência, não se aplicando a retenção aos optantes do Simples Nacional, mediante comprovação por documento oficial.

4.8. O eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração sujeitará o valor devido à atualização monetária, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente, Ficha, Funcional, Cat. Econômica e Centro de Custo:

Ficha	Funcional programática	Categoria econômica	Fonte de recurso
307	15.452.0011.2045.0000	3.3.90.30.99	Vias e Logradouros Públicos

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2.103, de 12 de dezembro de 2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou impropriedades observadas.

6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir no todo ou em parte o concreto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, ou ter o valor correspondente abatido do faturamento. A carga recusada no ato da descarga será substituída no prazo de 1 (um) dia útil.

6.6. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o concreto nas frentes de serviço indicadas em cada Ordem de Fornecimento, por meio do fiscal designado, provisoriamente no ato da descarga e definitivamente por termo circunstanciado, nas condições deste Contrato e do Termo de Referência;

b) Verificar, em cada carga, a conformidade do material com as especificações do Termo de Referência, conferindo o documento de entrega, o abatimento e o tempo de transporte e, quando realizados, os resultados dos ensaios de resistência à compressão;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do fiscal e do gestor do contrato designados;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao volume efetivamente entregue e atestado em cada Ordem de Fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos neste Contrato;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o concreto na data, no horário, no local e no volume indicados em cada Ordem de Fornecimento, com as especificações e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

b) Corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual desconformidade na execução apontada pela fiscalização, sem custo adicional;

c) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar as demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes do fornecimento, na forma do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município. A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, nos termos e percentuais dos §§ 2º a 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 157) e o rito do art. 158 da mesma Lei para as penalidades mais gravosas.

8.3. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração (art. 156, § 9º e 8°, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de comprovação de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos: Processo nº 085/2.026; Dispensa nº 025/2.026; e proposta/documentos da CONTRATADA, além de eventuais termos aditivos que vierem a ser firmados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões consensuais exceder esse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa: o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos; o desatendimento de determinações regulares da fiscalização; a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; a decretação de falência ou insolvência civil; o caso fortuito ou força maior; e razões de interesse público, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual entre as partes, ou decorrente de decisão arbitral ou judicial, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e receberá o pagamento do volume de concreto efetivamente entregue e recebido até a data da extinção, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais e devendo o Contratado eliminar os dados ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

17.2. Estando as partes contratantes devidamente avençadas e acordes quanto aos termos do presente instrumento, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.

17.3. Pela assinatura deste Contrato a CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Prefeitura Municipal de Ubarana.

Ubarana, ____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Processo nº 085/2.026
Dispensa nº 025/2.026
Contrato nº ***/2.026
Contratante: _____
Contratada: _____
OBJETO: Aquisição parcelada de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado, dosado em central, classe de resistência C25 (fck ≥ 25 MPa), destinado aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos do Município de Ubarana – SP, com entregas parceladas nas frentes de serviço indicadas pelo Setor de Vias e Logradouros, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência (Anexo II).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubarana, _____ de _____ de 20___.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CONTRATANTE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
RG n° _____,
CPF n° _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Edição e Gerenciamento de Contratos
Nome: Marcos Antonio da Silva
Cargo: Secretário
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Elaboração de Editais de Processo Licitatório
Nome: Sérgio Rodolfo Gonçalves
Cargo: Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____